



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DA VEREADORA ELIZA VIRGÍNIA

PARECER

Parecer acerca do Projeto de Lei 223/2025:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
RESERVA DE ASSENTOS PRÓXIMOS PARA
CRIANÇAS E SEUS RESPONSÁVEIS NOS
TRANSPORTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I- Relatório

A Comissão de Políticas Públicas–CPP recebe para exame e emissão de parecer, o **Projeto de Lei 223/2025** de autoria do Vereador Wamberto Ulysses, que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE ASSENTOS PRÓXIMOS PARA CRIANÇAS E SEUS RESPONSÁVEIS NOS TRANSPORTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A proposta visa garantir que crianças, especialmente as de até 12 anos de idade, possam permanecer próximas aos seus responsáveis durante o uso do transporte público, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

É o breve Relatório. Passa-se a opinar.

II- Fundamentação

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Wamberto Ulysses.

A iniciativa tem mérito social relevante, pois assegura maior segurança e bem-estar às crianças e seus responsáveis durante o deslocamento, prevenindo situações de risco, como separações acidentais, quedas ou desconforto em viagens.

A Comissão de Constituição e Justiça já emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da matéria.

No âmbito desta Comissão de Políticas Públicas, observa-se que a proposta contribui diretamente para o fortalecimento da proteção integral da criança, princípio consagrado no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, reforça o papel do poder público municipal na promoção de ambientes urbanos mais acessíveis e inclusivos, especialmente no transporte coletivo, que é um serviço essencial.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DA VEREADORA ELIZA VIRGÍNIA

III- Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Políticas Públicas emite parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 223/2025, por reconhecer seu relevante alcance social e sua contribuição para a segurança e dignidade das crianças e famílias usuárias do transporte público municipal.

PARECER FAVORÁVEL do Projeto de Lei 223/2025.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025

ELIZA VIRGÍNIA - PP



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DA VEREADORA ELIZA VIRGÍNIA

PARECER

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas, opinou pelo PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei 223/2025**, em conformidade com o parecer do relator.

Salas das Comissões, 11 de novembro de 2025

Jailma Carvalho
Presidente

Ícaro Chaves
Vice-Presidente

Eliza Virgínia
Membro

Fábio Carneiro
Membro

Romulo Dantas
Membro

Guguinha Moov Jampa
Membro

Toinho Pé de Aço
Membro